

Salvador/BA, 03 de junho de 2024.

Ofício DSP/COPAT nº 038/2024

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ilmo. Sr. Pedro Maia Souza Marques

Procurador Geral de Justiça

REFERÊNCIA: Assinatura do Termo de Cessão de Uso nº 03/2024

Ilustríssimo Senhor Procurador Geral,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, 02 (duas) vias do Termo de Cessão de Uso nº 03/2024, que entre si celebram, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia, cujo objeto é a cessão de uso gratuito - regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público, nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, para a devida assinatura por Vossa Senhoria, além das 02 (duas) testemunhas.

Ressaltamos que a assinatura pode ser realizada por meio digital, devendo, nesse caso, também assim ser procedido pelas testemunhas, ou apenas assinado pela representante da cessionária.

Importante salientar que, para a devida publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, é imprescindível que as vias físicas e originais dos termos sejam enviadas a esta Coordenação de Patrimônio no endereço: **Avenida Luís Viana Filho, nº 4.289, Paralela/Mussurunga, CEP: 41.500-300 – Almoxarifado Central do Poder Judiciário.**

Em caso de assinatura digital, solicitamos o envio do termo através do e-mail: copat@tjba.jus.br



Vale frisar, ainda, que os referidos termos **NÃO** deverão ser datados.

Sendo o que se apresenta para o momento, colho da oportunidade para renovar os préstimos de elevada estima e distinta consideração, e nos colocarmos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Marcelo Silveira Alcântara
Coordenador de Controle Patrimonial
Marcelo Silveira Alcântara
Coordenador de Controle de Patrimônio
Cadastro: 970752-2

Tenille Gomes Freitas
Chefe de Unidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

Nº 03/2024– TCU

TERMO PARA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**,

adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/49344**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, com





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A rescisão pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça**, **caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de de .

DES. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

NOME

CPF:

NOME

CPF:





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que informe se termo está devidamente instruído e pronto para assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça.

FABRÍCIO RABELO PATURY

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Rabelo Patury** em 09/06/2024, às 20:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092098** e o código CRC **90D015AD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Anexamos ao presente a solicitação encaminhada pelo TJBA para instrução do procedimento no referido órgão.
Encaminhamos o presente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/07/2024, às 08:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147500** e o código CRC **CE8E923C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.02347.0015369/2024-21

INTERESSADO: PGJ

ASSUNTO: Termo de Cessão de Uso

EMENTA: TERMO ADITIVO. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. ESPAÇO FÍSICO NO FÓRUM DA COMARCA DE ITAGIBÁ. LEI ESTADUAL N.º 14.634/2023. REQUISITOS LEGAIS. PELA REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº 454/2024

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de análise e manifestação em face do **Termo de Cessão de Uso de Bem Público**, a ser celebrado com o TJBA, visando a regularização da utilização, por este *Parquet*, do espaço físico no Fórum da Comarca de Itagibá, onde atualmente funciona a Promotoria de Justiça daquela localidade.

O ajuste prevê prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério das partes.

De logo, mencione-se que ao presente expediente foi anexado o processo nº 19.09.01968.0001023/2023-29, onde vinham sendo adotadas as providências administrativas o sentido de celebrar o termo de cessão em tela.

Instrui o expediente o Ofício 38/2024, minuta do termo de cessão, documentos relativos ao MPBA, bem como despachos diversos.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A cessão de uso de bem público é regida pela Lei Estadual n.º 14.634/2023, que assim estabelece:

Art. 38 - A cessão de uso de bem público será outorgada por termo administrativo a órgão ou entidade da Administração Pública, dispensada a licitação, observados os seguintes requisitos:

I - tempo certo e determinado;

II - uso gratuito ou em condições especiais, com ou sem imposição de encargo;

III - destinação específica para utilização pelo próprio cessionário.

Analisando os demais requisitos legais, é possível verificar da minuta o tempo certo e determinado, nos termos da cláusula segunda (vigência de 60 meses), o uso gratuito, nos termos da cláusula primeira, e, por fim, a destinação específica para utilização pelo próprio cessionário, não sendo possível a cessão, empréstimo ou comercialização com qualquer ente público ou terceiros, conforme cláusula terceira.

No mais, a cessão visa atender ao interesse público, na medida em que permitirá o exercício das atividades do Ministério Público na localidade.

Conveniente mencionar, no entanto, o teor do parágrafo primeiro da cláusula primeira, que especifica que "os bens cedidos serão destinados ao uso do **Procuradores Públicos** na prestação de assistência jurídica à população". Sendo assim, faz-se necessário a substituição do termo em destaque por "Promotores de Justiça", com vistas a atender as características pertinentes ao Cessionário.

Considerando as obrigações firmadas nas cláusulas quarta e quinta, recomenda-se que, após publicação do instrumento, a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura sejam comunicadas, para ciência.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e **desde que retificado o parágrafo único da Cláusula Primeira, opina pela regularidade jurídica da minuta em epígrafe, aprovando a minuta do Termo de Cessão em tela (doc. SEI 1091097).**

Recomenda-se que, após publicação do instrumento, a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura sejam comunicadas, para ciência.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel^a. Carla Baião Dutra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 22/07/2024, às 17:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 22/07/2024, às 18:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1151352** e o código CRC **C8A5DF1F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 454/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, a ser celebrado com o TJBA, visando a regularização da utilização, por este Parquet, do espaço físico no Fórum da Comarca de Itagibá, onde atualmente funciona a Promotoria de Justiça daquela localidade, com previsão de vigência por 60 (sessenta) meses e possibilidade de prorrogação, a critério das partes, desde que retificado o parágrafo único da Cláusula Primeira.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive com a recomendação que, após publicação do instrumento, a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura sejam comunicadas, para ciência.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 25/07/2024, às 12:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1152903** e o código CRC **CFD38505**.

RE: TCU 03/2024 - Regularização do uso de imóvel - MPBA- Fórum Itagibá

REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Sex, 26/07/2024 10:58

Para:Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc:COPAT <copat@tjba.jus.br>;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Acuso recebimento.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial
(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 08:44

Para: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Cc: COPAT <copat@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: TCU 03/2024 - Regularização do uso de imóvel - MPBA- Fórum Itagibá

Prezada Rejane, bom dia!

Com os cumprimentos de estilo e em atenção ao procedimento SE/MPBA nº 19.09.02347.0015369/2024-21, sirvo-me do presente para informar que o Termo de Cessão nº 003/2024-TCU, que tem como objeto a **cessão de uso gratuito de sala no fórum da comarca de Itagibá-BA**, foi analisado pelo setor jurídico da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério Público.

Neste sentido, se verificou a necessidade de retificar o parágrafo único da Cláusula Primeira, uma vez que menciona que "Os bens cedidos serão destinados ao uso dos **Procuradores Públicos** na prestação de assistência jurídica à população" (documento anexo).Sendo assim, faz-se necessário a substituição do termo em destaque por "Promotores de Justiça", com vistas a atender as características pertinentes ao Cessionário.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543

RE: Solicitação - Cessão de uso - MPBA

REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Sex, 26/07/2024 11:47

Para:Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc:COPAT <copat@tjba.jus.br>;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Acuso recebimento, Thalita.

Farei a consulta e darei um retorno, assim que possível.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia- Coordenação de Controle Patrimonial
(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 11:36

Para: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Cc: COPAT <copat@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação - Cessão de uso - MPBA

Favor acusar o recebimento.

Prezada Rejane, bom dia!

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar atualização acerca dos expedientes abaixo listados que tem como objeto a regularização da cessão de uso de salas ocupadas por este Ministério Público nos Fóruns de comarcas localizadas no interior do Estado.

Neste sentido, caso possua conhecimento de outras cessões de mesmo objeto que estejam em trâmite neste Tribunal, solicito a gentileza de nos informar.

Nº Processo	Processo relacionado	Objeto do instrumento	Situação	Nº do ofício de solicitação	Data do envio	Nº do Processo TJBA	Nº do Termo
19.09.02347.0015369/2024-21	19.09.01968.0001023/2023-29	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas	AJUSTE NA MINUTA - No objeto	Of. nº 022/2023- GPGJ	23/01/2023	TJ-ADM- 2023/49344	03/2024-TCU

		dependências do Fórum da comarca de ITAGIBÁ.					
19.09.01973.0005717/2024-45		Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de BARRA DO MENDES.	ENCAMINHA- SOLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS	Of. nº 221/2024- GPGJ	24/04/2024		
19.09.02328.0027338/2022-73	19.09.01973.0001638/2024-10	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de ITABELA.	AJUSTE NA MINUTA - Nome do PGJ	Of. nº 019/2023- GPGJ	23/01/2023	TJ-ADM- 2023/14098	06/2024-TCU
19.09.02328.0012506/2023-39	19.09.01968.0012792/2023-59	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de SANTA CRUZ CABRALIA.	ENCAMINHA- SOLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS	Of. nº 156/2023- GPGJ	30/05/2023		
19.09.00925.0014426/2022-15	19.09.01970.0000670/2023- 77/19.09.01973.0031489/2023- 29	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO e RIACHÃO DAS NEVES.	ENCAMINHA- SOLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS	Of. nº 509/2023- GPGJ e Of. nº 147/2024-GPGJ	14/01/2023 e 14/03/2024	TJ-ADM- 2023/49344	
19.09.02328.0013617/2024-56		Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de IGAPORÁ.	ENCAMINHA- SOLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS	Of. nº 271/2024- GPGJ	03/06/2024		

Desde já agradeço a atenção e parceria constante.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543

Salvador, 09 de agosto de 2024

Ofício DSP/COPAT nº 075/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ilmo. Sr.º Procurador-Geral de Justiça, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004

ASSUNTO: Assinatura do Termo de Cessão de Uso nº 03/2024 – PA 2023/49344

Ilustríssimo Senhor Procurador-Geral,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, 02 (duas) vias do Termo de Cessão de uso nº 03/2024, que entre si celebram, o TJBA e o Ministério Público da Bahia, cujo objeto é a regularização de ocupação de espaço utilizado pelo MPBA nas dependências do Fórum de Itagibá, com prazo de vigência por 05 (cinco) anos, para a devida assinatura por Vossa Senhoria, além das 02 (duas) testemunhas.

Ressaltamos que as assinaturas poderão ser realizadas por meio digital, devendo, nesse caso, também assim ser precedido pelas testemunhas ou apenas assinado pelo representante da Cessionária.

Importante salientar que, para a devida publicação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, é imprescindível que as vias físicas e originais do instrumento sejam enviadas a esta Coordenação de Patrimônio no endereço: **Av. Luiz Viana Filho, nº 4.289 – Paralela (Mussurunga) - Salvador/BA – CEP: 41.500-300. Centro Logístico do TJBA – Unidade COPAT – Coordenação de Controle Patrimonial. (Referência: Próximo a estação de metrô da Mussurunga).**

Frise-se que o referido termo **NÃO** deverá ser datado.

Em caso de assinatura digital, solicitamos que o documento seja enviado através do e-mail: copat@tjba.jus.br

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Marcelo Silveira Alcântara
Coordenador de Controle Patrimonial

Marcelo Silveira Alcântara
Coordenador de Controle de Patrimônio
Cadastro: 970752-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

Nº 03/2024– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/49344**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Promotores de Justiça na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A rescisão pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

Parágrafo quarto: Ficam convalidados os atos praticados no período compreendido entre a data da ocupação do imóvel e a data da efetiva formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

- I – a conservação e a manutenção da área cedida;
- II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de de .

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

Nº 03/2024– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/49344**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Promotores de Justiça na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A rescisão pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

Parágrafo quarto: Ficam convalidados os atos praticados no período compreendido entre a data da ocupação do imóvel e a data da efetiva formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

- I – a conservação e a manutenção da área cedida;
- II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de de .

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção as informações contidas no expediente nº 19.09.02347.0023884/2024-68, anexado ao presente, procedemos com a juntada da minuta do ajuste devidamente corrigida.

Neste sentido, considerando a conclusão do trâmite administrativo cabível, encaminhamos o presente expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para que, uma vez confirmada a conveniência e oportunidade na manutenção da avença, seja diligenciada a coleta das assinaturas do ilustre representante do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e deste Ministério Público no documento nº 1190285

Após, solicitamos a devolução do expediente, acompanhado do instrumento assinado, para procedermos com as publicações e adoção das demais providências cabíveis.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/08/2024, às 12:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/08/2024, às 12:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1190292** e o código CRC **6B0C063E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Oficie-se ao TJBA, encaminhando o Termo de Cessão de Uso devidamente assinado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça.
- Após, retorne-se à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para acompanhamento.

FABRÍCIO RABELO PATURY

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 30/08/2024, às 10:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207767** e o código CRC **AEF79AC7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

Nº 03/2024– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/49344**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Promotores de Justiça na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A rescisão pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

Parágrafo quarto: Ficam convalidados os atos praticados no período compreendido entre a data da ocupação do imóvel e a data da efetiva formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de de .

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES: [REDACTED]

Dados: 2024.08.29 17:48:31 -03'00'

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



RE: Termo de Cessão de uso (Comarca Itagibá)

William Muniz de Assis Santos <wilsantos@prestadores.tjba.jus.br>

Sex, 30/08/2024 09:34

Para: Gilvan Pereira de Almeida <gilvan@mpba.mp.br>; protocoloadm <protocoloadm@tjba.jus.br>

Prezado(a), Bom Dia!

Informamos que o pedido no Email gerou o processo administrativo **TJ-ADM-2024/64166**, foi encaminhado à unidade da **CGPRES**, nesta data.

Com a devida vênia, sugerimos a Vossa Senhoria a conferência dos documentos inseridos no processo correlato, no prazo de 10 (dez) dias, considerando que o e-mail recebido será, após o transcurso do referido período, deletado, em razão da limitação da capacidade de storage.

- **Atendimento às especificações do SIGA que requer que os arquivos estejam em formato PDF, num limite de 200 folhas por volume e num tamanho máximo de 10 MB;**

O SIGA É O MEIO IDEAL! O envio dos pedidos diretamente pelo SIGA na forma de Cl's configura a forma mais correta de proceder, evitando os problemas apontados, com as seguintes vantagens:

CPROT - DDI – SEJUD

Cordialmente.

William Muniz – Aux. Administrativo

De: Gilvan Pereira de Almeida <gilvan@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 09:14

Para: protocoloadm <protocoloadm@tjba.jus.br>

Assunto: Termo de Cessão de uso (Comarca Itagibá)

Prezados,

Encaminhamos o Ofício nº 414/2024 - GPGJ, subscrito pelo Procurador Geral de Justiça Pedro Maia Souza Marques, **ao tempo em que solicitamos a confirmação do recebimento e informar-nos o número de protocolo do documento, nesse Tribunal.**

Atenciosamente,

Gilvã Pereira de Almeida
Coordenador Administrativo II
Matricula 351.466
(71) 3103-0418

RE: Termo de Cessão de uso (Comarca Itagibá)

William Muniz de Assis Santos <wilsantos@prestadores.tjba.jus.br>

Sex, 30/08/2024 09:34

Para: Gilvan Pereira de Almeida <gilvan@mpba.mp.br>; protocoloadm <protocoloadm@tjba.jus.br>

Prezado(a), Bom Dia!

Informamos que o pedido no Email gerou o processo administrativo **TJ-ADM-2024/64166**, foi encaminhado à unidade da **CGPRES**, nesta data.

Com a devida vênia, sugerimos a Vossa Senhoria a conferência dos documentos inseridos no processo correlato, no prazo de 10 (dez) dias, considerando que o e-mail recebido será, após o transcurso do referido período, deletado, em razão da limitação da capacidade de storage.

- **Atendimento às especificações do SIGA que requer que os arquivos estejam em formato PDF, num limite de 200 folhas por volume e num tamanho máximo de 10 MB;**

O SIGA É O MEIO IDEAL! O envio dos pedidos diretamente pelo SIGA na forma de Cl's configura a forma mais correta de proceder, evitando os problemas apontados, com as seguintes vantagens:

CPROT - DDI – SEJUD

Cordialmente.

William Muniz – Aux. Administrativo

De: Gilvan Pereira de Almeida <gilvan@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 09:14

Para: protocoloadm <protocoloadm@tjba.jus.br>

Assunto: Termo de Cessão de uso (Comarca Itagibá)

Prezados,

Encaminhamos o Ofício nº 414/2024 - GPGJ, subscrito pelo Procurador Geral de Justiça Pedro Maia Souza Marques, **ao tempo em que solicitamos a confirmação do recebimento e informar-nos o número de protocolo do documento, nesse Tribunal.**

Atenciosamente,

Gilvã Pereira de Almeida
Coordenador Administrativo II
Matricula 351.466
(71) 3103-0418



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Contratos, Convênios e Licitações,

Encaminhe-se este expediente para acompanhamento dessa Coordenação, com o termo de cessão de uso gratuito para regularização de ocupação de espaço utilizado por este Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá, devidamente assinado pelo Exmo. Sr, Procurador-Geral de Justiça e enviado para coleta de assinaturas da representante do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

HEIDE SOUZA SILVA

Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 02/09/2024, às 09:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1209901** e o código CRC **B3520438**.



Ter, 22/10/2024 10:23

Prezada Rejane.

Bom dia.

Conforme e-mail abaixo, no dia 26/07/2024 enviamos mensagem com alguns expedientes relacionados a regularização da cessão de uso de salas ocupadas por este MPBA nos Fóruns de comarcas localizadas no interior do Estado.

Aproveito a oportunidade e reencaminho o e-mail para saber se existe alguma atualização sobre as referidas questões.

Cordialmente,

Alan Almeida
alan.santos@mpba.mp.br
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação
MPBA

De: Thalita Brito Caldas

Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 11:36

Para: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Cc: copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação - Cessão de uso - MPBA

Favor acusar o recebimento.

Prezada Rejane, bom dia!

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar atualização acerca dos expedientes abaixo listados que tem como objeto a regularização da cessão de uso de salas ocupadas por este Ministério Público nos Fóruns de comarcas localizadas no interior do Estado.

Neste sentido, caso possua conhecimento de outras cessões de mesmo objeto que estejam em trâmite neste Tribunal, solicito a gentileza de nos informar.

Nº Processo	Processo relacionado	Objeto do instrumento	Situação	Nº do ofício de solicitação	Data do envio	Nº do Pr TJB
19.09.03247.00015369/2024. 21	19.09.01958.0001032/2023. 39	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas	AJUSTE NA MINUTA	Of. nº 022/2023-	23/01/2023	TJ-AD

RE: Solicitação - Cessão de uso - MPBA



E-mail ...recer.pdf



Of. 58-2024.pdf

Aproveito a oportunidade e reencaminho o e-mail para saber se existe alguma atualização sobre as referidas questões.

Cordialmente,

Alan Almeida
alan.santos@mpba.mp.br
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação
MPBA

De: Thalita Brito Caldas
Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 11:36
Para: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>
Cc: copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: Solicitação - Cessão de uso - MPBA

Favor acusar o recebimento.

Prezada Rejane, bom dia!

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar atualização acerca dos expedientes abaixo listados que tem como objeto a regularização da cessão de uso de salas ocupadas por este Ministério Público nos Fóruns de comarcas localizadas no interior do Estado.

Neste sentido, caso possua conhecimento de outras cessões de mesmo objeto que estejam em trâmite neste Tribunal, solicito a gentileza de nos informar.

 Nº Processo	Processo relacionado	Objeto do instrumento	Situação	Nº do ofício de solicitação	Data do envio	Nº do Proc TJBA
19.09.02347.0015369/2024-21	19.09.01968.0001023/2023-29	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de ITAGIBÁ.	AJUSTE NA MINUTA - No objeto	Of. nº 022/2023-GPGJ	23/01/2023	TJ-AD 2023/41
19.09.01973.0005717/2024-45		Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de BARRA DO MENDES.	ENCAMINHA-SOLICITAÇÃO/DOCUMENTOS	Of. nº 221/2024-GPGJ	24/04/2024	
19.09.02328.0027338/2022-73	19.09.01973.0001638/2024-10	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de ITABELA.	AJUSTE NA MINUTA - Nome do PGJ	Of. nº 019/2023-GPGJ	23/01/2023	TJ-AD 2023/41
19.09.02328.0012506/2023-39	19.09.01968.0012792/2023-59	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de SANTA CRUZ CABRÁLIA.	ENCAMINHA-SOLICITAÇÃO/DOCUMENTOS	Of. nº 156/2023-GPGJ	30/05/2023	
19.09.00925.0014426/2022-15	19.09.01970.0000670/2023-77/19.09.01973.0031489/2023-29	Cessão de uso gratuito de imóvel utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO e RIACHÃO DAS NEVES.	ENCAMINHA-SOLICITAÇÃO/DOCUMENTOS	Of. nº 509/2023-GPGJ e Of. nº 147/2024-GPGJ	14/01/2023 e 14/03/2024	TJ-AD 2023/41



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

Nº 03/2024- TCU

TERMO PARA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM 2023/49344, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:



TJADM202349344V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Promotores de Justiça na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

Parágrafo quarto: Ficam convalidados os atos praticados no período compreendido entre a data da ocupação do imóvel e a data da efetiva formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

- I – a conservação e a manutenção da área cedida;
- II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de



TJADM202349344V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural.

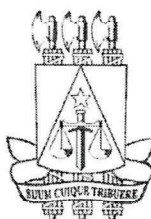
CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/49344

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em 06 de janeiro de 2025

Cynthia Pina
DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES
Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES
Dados: 2024.08.29 17:48:31 -03'00'

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Regiane Souza da Silva
Nome: _____
CPF: _____

Juliano Dourado Matos Cunha
Nome: _____
CPF: _____



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 157, de 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	112/2024	05/01/2026	Contratação de empresa especializada para prestação os serviços de engenharia para execução da Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Wenceslau Guimarães – BA.	Paulo Sérgio Magalhães Ramos - Cad. 969441-2	José Maurício Argollo Farias - Cad. 968742-4

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretária de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
Secretária de Administração

CESSÃO DE USO Nº 03/2024-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CESSIONÁRIA), inscrita no CNPJ/MF de nº 04.142.491/0001-66. Objeto: Regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá/BA, com vigência de 60 (sessenta) meses, consoante PA. nº TJ-ADM-2023/49344. Data: 06/01/2025.

CESSÃO DE USO Nº 16/2024-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e OAB – SUBSEÇÃO DE IPIAÚ (CESSIONÁRIA), inscrita no CNPJ/MF de nº 14.259.469/0021-06. Objeto: Cessão de uso não oneroso de 01 (uma) sala localizada nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá/BA, com vigência de 05 anos, consoante PA. nº TJ-ADM-2023/08871. Data: 27/12/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0002-74, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, Lote 01 (item 01), decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-CON-2024/00703. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o atendimento as demandas deliberadas exclusivamente pela COMAN, visando manter a climatização dos ambientes laborativos em temperatura ideal para os servidores e também para os usuários, no valor total de R\$277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura com eficácia legal após a publicação Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Data: 06/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0002-74, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, Lote 02 (item 02), decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-CON-2024/00704. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o atendimento as demandas deliberadas exclusivamente pela COMAN, visando manter a climatização dos ambientes laborativos em temperatura ideal para os servidores e também para os usuários, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura com eficácia legal após a publicação Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Data: 06/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0002-74, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, Lote 03 (item 03), decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-CON-2024/00705. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o atendimento as demandas deliberadas exclusivamente pela COMAN, visando manter a climatização dos ambientes laborativos em temperatura ideal para os servidores e também para os usuários, no valor total de R\$915.000,00 (novecentos e quinze mil reais). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura com eficácia legal após a publicação Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Data: 06/01/2025.



Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 14/02/2025 até 13/02/2030
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909008600036058202471
Código identificador:	G 061
Parecer Jurídico:	85/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e Consilog Tecnologia e Soluções Ltda
Objeto:	Licenciamento de uso de sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do comodante, devidamente registrado no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 11/02/2025 até 10/02/2030
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909023470015369202421
Código identificador:	G 060
Parecer Jurídico:	454/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Objeto:	Regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Itagibá
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 06/01/2025 até 05/01/2030
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909019700011736202036
Código identificador:	A 011
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Objeto:	Melhorar o acesso à justiça com a ampliação da capacidade de atendimento ao cidadão na capital e interior, com o apoio de mecanismos como aquisição de microônibus, kits de testes de paternidade, kit de adaptação de viatura técnica, equipamentos de informática, bem como a formação de comitê gestor para capacitação de agentes e elaboração de diagnóstico especializado de prevenção à violência letal, por meio das ações desenvolvidas pelas diversas áreas de atuação do MPBA
Objeto do aditivo:	Prorrogar o prazo de vigência a contar de 16/12/2020 a 16/12/2025
Vigência:	16/12/2020 a 16/12/2025
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909034930040832202403
Código identificador:	A 023
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública
Objeto:	Fortalecimento da Promoção de Direitos e aplicação da justiça, mediante a aquisição de monitores e desktops, contribuindo para o aparelhamento do Ministério Público do Estado da Bahia
Vigência:	36 (trinta e seis) meses, a contar de 20/12/2024 até 20/12/2027
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909019950029446202251
Código identificador:	A 022
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública
Objeto:	Fortalecimento da Promoção de Direitos e Aplicação da Justiça, mediante a aquisição de caminhonetes com cabine dupla e tração 4x4, contribuindo para o aparelhamento da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia.
Objeto do aditivo:	Prorrogar o prazo de vigência a contar de 23/08/2023 a 23/08/2025
Vigência:	23/08/2023 a 23/08/2025
Link:	download